LEI ORDINÁRIA Nº 2319

de 17 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, cujo percentual será de 9,16% (nove vírgula dezesseis por cento) referente ao ano de 2023.*

Art. 2º *O reajuste será pago de forma parcelada, conforme segue:*

I – 3% (três por cento) a iniciar no mês de abril/2023;

II – 3% (três por cento) a iniciar no mês de junho/2023; e

III – 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) a iniciar no mês de julho/2023.

Art. 3º *As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

Art. 4º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.*

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em